



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: Esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 071/2022-PMLS que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

SOLICITANTE: HELOISA LISBOA SANTOS

I. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de passar a análise do pedido de esclarecimento, passemos ao cotejo da admissibilidade do presente pedido impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019 estabelece que:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 06 de julho de 2022. O dia 06 é o dia de início e este não se conta. Assim, o primeiro dia útil anterior é 05 de julho, o segundo dia anterior é 04 de julho e o terceiro dia útil anterior é 01 de julho. N

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 01/10/2002 (terça-feira).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

E da mesma forma, o Acórdão do TCE/PR, nº. 2645/2015-PLENO, tempestivamente impugnação protocolada durante o transcorrer integral do segundo dia útil anterior ao certame.

TCE/PR - Acórdão 2645/2015 PLENO

Admitida pelo instrumento convocatório a possibilidade de encaminhamento de impugnação ao edital por correio eletrônico e sendo esse omissivo quanto ao horário limite para o seu exercício, em conformidade com o art. 41, §2º, da Lei n. 8.666/96, a impugnação remetida dentro das vinte e quatro horas do segundo dia anterior à licitação deve ser devidamente processada pela Administração. 2. Procedência da impugnação e expedição de recomendação.

(...)

O mote da irresignação: Dita EPP protocolou às 22h:22min do dia 24 de março de 2014, impugnação ao seu ver, tempestiva, mediante direcionamento de e-mail à COPEL (evento 02, fls. 68-69), nos termos do item 4.4. do certame

(...)

Ocorre que a COPEL, às 15h:11min do dia 25 de março de 2014, entendeu pela intempestividade do pedido, pois “a recebemos em nosso e-mail às 22h22 de ontem - dia 24, e a entrega dos envelopes é hoje - dia 25, sendo a abertura amanhã, dia 26, às 09h30) Atenciosamente, Mônica R. Teixeira Técnica de Suprimentos Copel Distribuição S.A.”

(...)

Desta feita, se o parágrafo segundo do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 determina de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ao edital ATÉ o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, isso significa que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer integral do segundo útil anterior ao início da licitação. Conclusivamente, as impugnações poderiam ser apresentadas ATÉ (inclusive) o dia 24/04/2014 e mais allá, até as 23h59min, pois o edital não realizou qualquer restrição explícita a horários.

2

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 01 de julho de 2022.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

R: NÃO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?

R: **NÃO.**

3. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?

R: **SIM.**

4. Em caso de sinistro onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo em locação para o Órgão, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo qual o valor?

R: **NÃO.**

5. Quanto a entrega, o edital prevê o prazo de máximo 60 dias úteis para entrega dos veículos. Tendo em vista, que a vencedora dependerá da formalização do contrato para iniciar os procedimentos para compra dos veículos, e que dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, após procedimentos que demandam tempo, como, instalação de equipamentos, regularização de documentos e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, com isso, a Contratada dependerá de prazos impostos por terceiros, os quais poderão prejudicar o cumprimento da obrigação de entrega dos veículos no prazo fixado, sem que possa ser atribuída qualquer responsabilidade pelo atraso à Contratada. Cabe salientar que em razão da crise causada pela pandemia, vários setores da indústria automobilística e fornecedores de serviços estão executando suas atividades em escalas reduzidas como medida preventiva. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, deve ser fixado prazo razoável para entrega dos veículos a fim de que os mesmos possam ser cumpridos por qualquer licitante, garantindo a ampliação da disputa, sem restrição ao caráter competitivo do certame. Assim sendo, questiona-se:

O prazo de entrega dos veículos poderá ser alterado para até 90 dias, contados da solicitação da contratante? Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega esse poderá ser prorrogado? Caso positivo por quanto tempo?

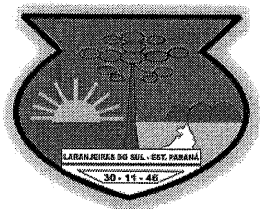
R: **Prazo já foi alterado para 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.**

6. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios

R: **Não há necessidade, porém, o veículo precisa ser identificado que é reserva.**

7. Para o veículo tipo Hatch será aceito caso a licitante deseje ofertar um veículo tipo sedan?

R: **Se o valor for o mesmo, SIM.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8. Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

R: **NÃO.**

9. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?

R: **SIM.**

10. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

R: **SIM.**

11. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo devolvido em agosto, posteriormente solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato caso ocorra será de forma não eventual pelo período de 12 meses?

R: **SIM, poderá ser mensal.**

12. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?

R: **SIM.**

13. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

R: **SIM, SIM.**

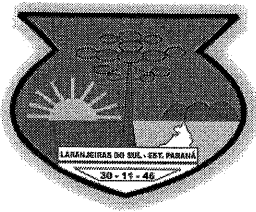
14. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

R: **SIM.**

15. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?

R: **Assinatura do contrato.**

16. Conforme define que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantida constitucionalmente pelo art. 37, XXI da CF/88 e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Caso haja possível contratação e possível



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

renovação do contrato, o índice de reajuste se dá a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?

R: Da assinatura do contrato.

17. Tendo em vista a demasiada dificuldade enfrentada atualmente no que concerne à compra de veículos novos, questionamos: poderá ser ofertado veículo de cor prata ou cinza? As quais são consideradas cores neutras.

R: **SIM.**

18. Para o veículo de motor 1.6, será aceito motor 1.0 turbo?

R: **SIM.**

19. Para cadastramento da proposta no sistema de licitações, a empresa deverá cadastrar, no campo Valor Unitário, o valor unitário de 1 (um) veículo?

R: **SIM.**

20. Considerando o cenário acima, o sistema multiplicará o valor total pela quantidade estimada?

R: **SIM.**

21. A disputa se dará pelo valor unitário de 1 (um) veículo?

R: **UNITÁRIO.**

III – DA DECISÃO

Pelo exposto, haja vista consideram-se sanadas as dúvidas. Outrossim, considerando impugnação já protocolada anteriormente por outra empresa e considerando que algumas das dúvidas acima trazem novas informações ao edital, o mesmo terá seu prazo reaberto.

Ainda, as informações do presente documento são vinculativas ao edital e seus anexos.

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2022.


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

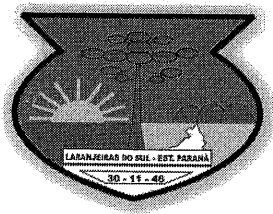
Decreto 004/2022

03/01/2022


NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR

OAB/PR: 76.734

Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

COMUNICADO 0989/2022 ADMINISTRATIVO

De:	Secretaria de Viação Departamento Administrativo
Para:	Departamento de Licitações Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Edital 071/2022 – PMLS

Em atenção ao questionamento feito pela empresa CITYCAR temos a esclarecer que:

1. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

NÃO

2. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?

NÃO

3. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?

SIM

4. Em caso de sinistro onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo em locação para o Órgão, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo qual o valor?

NÃO

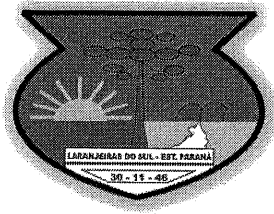
5. Prazo já foi respondido em questionamento anterior, será de 90 + 30 dias
6. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios

Não há necessidade, porém, o veículo precisa ser identificado que é reserva

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

7. Para o veículo tipo Hatch será aceito caso a licitante deseje ofertar um veículo tipo sedan?

Se o valor for o mesmo SIM

8. Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

NÃO

9. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?

SIM

10. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

SIM

11. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo devolvido em agosto, posteriormente solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato caso ocorra será de forma não eventual pelo período de 12 meses?

SIM, poderá ser mensal

12. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?

SIM

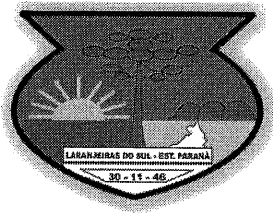
13. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

SIM, SIM

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

14. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

SIM

15. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?

Assinatura do contrato

17. Tendo em vista a demasiada dificuldade enfrentada atualmente no que concerne à compra de veículos novos, questionamos: poderá ser ofertado veículo de cor prata ou cinza? As quais são consideradas cores neutras.

SIM

18. Para o veículo de motor 1.6, será aceito motor 1.0 turbo?

SIM

Sem mais.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2022.

ODILON
CUNHA:37024272953

Assinado de forma digital por ODILON
CUNHA:37024272953
Dados: 2022.07.01 13:53:36 -03'00'

Odilon Cunha
Secretário de Viação

Esclarecimentos - Edital 071/2022 - PMLS

2 mensagens

Heloisa Lisboa <heloisa@citycaraluguel.com.br>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

1 de julho de 2022 10:20

Bom dia!

Segue abaixo pedido de esclarecimentos alusivos ao edital de licitação n. 071/2022 - PMLS

1. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?
2. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?
3. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?
4. Em caso de sinistro onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo em locação para o Órgão, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo qual o valor?
5. Quanto a entrega, o edital prevê o prazo de máximo 60 dias úteis para entrega dos veículos. Tendo em vista, que a vencedora dependerá da formalização do contrato para iniciar os procedimentos para compra dos veículos, e que dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, após procedimentos que demandam tempo, como, instalação de equipamentos, regularização de documentos e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, com isso, a Contratada dependerá de prazos impostos por terceiros, os quais poderão prejudicar o cumprimento da obrigação de entrega dos veículos no prazo fixado, sem que possa ser atribuída qualquer responsabilidade pelo atraso à Contratada.

Cabe salientar que em razão da crise causada pela pandemia, vários setores da indústria automobilística e fornecedores de serviços estão executando suas atividades em escalas reduzidas como medida preventiva. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, deve ser fixado prazo razoável para entrega dos veículos a fim de que os mesmos possam ser cumpridos por qualquer licitante, garantindo a ampliação da disputa, sem restrição ao caráter competitivo do certame. Assim sendo, questiona-se:

O prazo de entrega dos veículos poderá ser alterado para até 90 dias, contados da solicitação da contratante? Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega esse poderá ser prorrogado? Caso positivo por quanto tempo?

6. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios

7. Para o veículo tipo Hatch será aceito caso a licitante deseje ofertar um veículo tipo sedan?

8. Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?
9. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?
10. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliendo que isso não caracteriza subcontratação pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.
11. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo devolvido em agosto, posteriormente solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato caso ocorra será de forma não eventual pelo período de 12 meses?
12. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?
13. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?
14. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?
15. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?
16. Conforme define que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantida constitucionalmente pelo art. 37, XXI da CF/88 e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Caso haja possível contratação e possível renovação do contrato, o índice de reajuste se dá a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?
17. Tendo em vista a demasiada dificuldade enfrentada atualmente no que concerne à compra de veículos novos, questionamos: poderá ser ofertado veículo de cor prata ou cinza? As quais são consideradas cores neutras.
18. Para o veículo de motor 1.6, será aceito motor 1.0 turbo?
19. Para cadastramento da proposta no sistema de licitações, a empresa deverá cadastrar, no campo Valor Unitário, o valor unitário de 1 (um) veículo?
20. Considerando o cenário acima, o sistema multiplicará o valor total pela quantidade estimada?
21. A disputa se dará pelo valor unitário de 1 (um) veículo?

Atenciosamente,



Heloisa Lisboa Santos

AUXILIAR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(51) 3056-7153 • [\(51\) 99544-0386](tel:(51)99544-0386)



*Feita de pessoas
que facilitam a vida
de outras pessoas*



citycaraluguel.com.br



Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

1 de julho de 2022 10:57

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>, Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]